

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2023

Ofício nº 001/2023-FSPPP-NP/SR

A Sua Excelência
RITA DE CÁSSIA SIPPERT STRASSER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SANTA ROSA

Assunto: Edital de Chamamento Público nº 03/2022

Cumprimentando-a, cordialmente, utilizamo-nos do presente para solicitar alguns esclarecimentos acerca do Edital de Chamamento Público nº03/2022.

Com efeito, no item 3.1 do referido edital, consta o seguinte:

3.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, que se destinam a atender mensalmente até 20 metas, no exercício do termo. A Entidade poderá utilizar este recurso citado para atender todas as necessidades dispostas em seu plano de trabalho tais como recursos humanos, infraestrutura, encargos, despesas fixas, manutenção, locação de espaço entre outras que abranjam a execução do serviço. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Entretanto, no item 10.3 do referido edital, consta disposição que aparentemente se conflita com o item 3.1. Eis a redação do item 10.3:

10.3. Em relação ao objeto e sua finalidade estão proibidas as seguintes despesas:

1- aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e demais despesas vedadas com o recurso público que não sejam realizadas para a oferta do serviço pactuado.

Ocorre que, salvo melhor juízo, equipamentos e materiais permanentes, caracterizam-se como espécies do gênero infraestrutura, que, nos termos do item 3.1, pode ser objeto da utilização do recurso mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

De fato, uma casa de acolhimento, para atender aos requisitos legais, necessita de equipamentos e de materiais permanentes, sendo estes parte de sua infraestrutura.

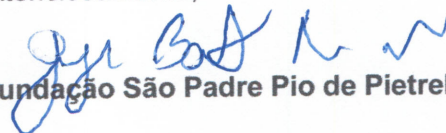
Portanto, há necessidade de essa secretaria esclarecer tal questionamento e, se for o caso, retificar o edital quanto a esse aspecto.

Um segundo questionamento se refere à possibilidade, não prevista no edital, de cessão à entidade vencedora, por parte do Município de Santa Rosa, do imóvel atualmente utilizado no acolhimento institucional, bem como de todo o mobiliário e equipamentos que o compõem.

Assim sendo, requer a Fundação São Padre Pio de Pietrelcina que sejam esclarecidos os seguintes questionamentos e, se for o caso, a retificação do edital:

- a) O valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pode ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes vinculados ao objeto do edital, isto é, ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes?
- b) Haverá possibilidade de o Município ceder à entidade vencedora o imóvel atualmente utilizado no acolhimento institucional, bem como todo o mobiliário e equipamentos que o compõem?

Atenciosamente,


Fundação São Padre Pio de Pietrelcina